



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de alienação do imóvel em questão, Lote nº 3, da Quadra 04 com área de 1.347,04m², localizado no Parque Cidade Industrial de Apucarana, em favor da empresa **SUPERA TECNOLOGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.476.015/0001-78**, devendo restar consignado na Lei que autorizar a alienação, além dos incentivos previstos no artigo 10, disposição legal acerca do cumprimento dos encargos prescritos no artigo 11, bem como disposição acerca da reversão administrativa em caso de não cumprimento destes encargos.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 03 de maio de 2021.


RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA
OAB/PR nº 31.740
Procurador Jurídico do Município



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 020/2021

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "SUPERA TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 36.476.015/0001-78 " tendo como responsável o Senhor EVANDRO BRANDÃO COTRIM, portador do CPF/MF sob o nº. 078.550.619-59, protocolado sob o número 036679/2020 - SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – Lote nº 3, da Quadra 04 com área de 1.347,04m², localizado no Parque Cidade Industrial de Apucarana.
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é: CNAE: 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
- 03) Empresa entrou em funcionamento em fevereiro de 2020.

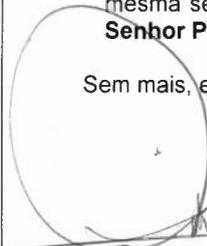
DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, **considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público**, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual **somos de parecer favorável:**

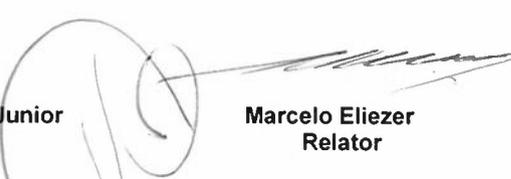
- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja **submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.**

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 03 de maio de 2021.


Angela Stoian
Presidente


Nikolai Cernescu Junior
Secretário


Marcelo Eliezer
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Apucarana, 30 de março de 2021.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa "SUPERA TECNOLOGIA LTDA." com o CNPJ nº 36476015/0001-78, a qual está requerendo junto ao município, o Lote 03 da quadra 04, com área de 1.347,04 m², no Parque da Cidade Industrial de Apucarana.

O motivo da visita foi para fotografar e avaliar a empresa.

A empresa atua no ramo de fabricação de máquinas, equipamentos e componentes mecânicos para as atividades industriais. A empresa encontra-se em um local apertado e alugado, motivo pelo qual conta atualmente com apenas 03 funcionários, porém projeta mais 10 nas novas instalações. O investimento previsto é de R\$ 330.000,00, com uma projeção de faturamento anual de R\$ 1.860.000,00.

Pelo exposto acima, somos de parecer favorável que a empresa em questão seja contemplada com sua solicitação.



Edson Peres Estrope
Secretário da Indústria, Comércio e Emprego



MARCOS ANTONIO P. SCANDALO – CRC/PR nº 024.022/O-9

À Prefeitura Municipal de Apucarana.
Secretaria da Indústria e Comércio.
Departamento da Indústria.

REQUERIMENTO

Prezado Senhor,

Pelo presente a empresa SUPERA TECNOLOGIA LTDA vem requerer benefício do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

BENEFÍCIO REQUERIDO

- Terreno Industrial
- Incentivos Fiscais
- Terraplanagens
- Outros – especificar.

➤ Atividade Econômica da Empresa(a) a fabricação de máquinas e equipamentos, inclusive os componentes mecânicos, partes e peças, para as atividades industriais; (b) os serviços de tratamento de metais realizados sob contrato, tais como torno e fresa (usinagem); (c) o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, assim como suas partes e peças; (d) as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, assim como suas partes e peças; e (e) a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

- Telefone p/ Contato: (43) 9648-9568.
- e-Mail: contabilidade@versaillescontabilidade.com.br
- CNPJ/MF: 36.476.015/0001-78.
- Nome do Responsável: EVANDRO BRANDÃO COTRIM.

Apucarana, 14 de Setembro de 2020.

EVANDRO BRANDÃO COTRIM

Rua Ítalo Ado Fontanini, nº 596, Apucarana/PR
(43) 3122-1815 – www.versaillescontabilidade.com.br

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – Lei Municipal nº 09/02.

DADOS CADASTRAIS

- Razão Social da Empresa: SUPERA TECNOLOGIA LTDA.
- Data de Fundação: 26/02/2020.
- Endereço Atual: Avenida Minas Gerais, nº 3.300, Vila São Miguel, Apucarana/PR.
 - CEP: 86812-490.
 - E-mail: contabilidade@versaillescontabilidade.com.br.
 - Telefones: 43 99648-9568 / 43 3122-1815.
 - Atividade econômica: (a) a fabricação de máquinas e equipamentos, inclusive os componentes mecânicos, partes e peças, para as atividades industriais; (b) os serviços de tratamento de metais realizados sob contrato, tais como torno e fresa (usinagem); (c) o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, assim como suas partes e peças; (d) as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, assim como suas partes e peças; e (e) a instalação de máquinas e equipamentos industriais.
 - CNPJ/MF: 36.476.015/0001-78.
 - Inscrição Estadual: 9084198398.
 - Nomes da Composição Societária: Evandro Brandao Cotrim (50%); e Mozart Fernando de Oliveira (50%).
- Contabilista Responsável: Marcos Antônio P. Scandalo / Versailles Contabilidade / CRC PR 24.022 / 43 3122-1815.

INCENTIVOS PRETENDIDOS

- (X) Lote de Terreno Industrial >> Área: 509 m².

Evandro

- Anexar o anteprojeto (Layout) da construção civil, compatível com a metragem do terreno solicitado (40%), inclusive com as perspectivas futuras.
- () Espaço no IBC/Vila Nova >> Área? (em m2): --
- () Terraplenagem: --
- () Incentivos Fiscais (especificar): --
- () Outros (especificar): --

INVESTIMENTOS FINANCEIROS PROJETADOS

- Edificações – recursos aplicados capital próprio: R\$ 70.000,00.
- Capital de terceiros: R\$ 140.000,00.
- Imobilizados: R\$ 60.000,00.
- Inovações do processo produtivo: 60.000,00.
- Soma dos investimentos: R\$ 330.000,00

PROJETO DE FATURAMENTO BRUTO ANUAL

- Com expansão, em reais: R\$ 1.860.000,00.
- Produtos a serem produzidos/comercializados: fabricação de máquinas e equipamentos, inclusive os componentes mecânicos, partes e peças, para as atividades industriais; serviços de tratamento de metais realizados sob contrato, tais como torno e fresa (usinagem); comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, assim como suas partes e peças.

ATUAÇÃO

- Mercado de atuação: Em todo o território nacional.
- Mercado concorrente (principais) Curitiba, Londrina, Maringá, São Paulo, Manaus, Vitória e Rio de Janeiro.
- Fornecedores: Londrina, São Paulo, Maringá, Minas Gerais e Manaus.

NÚMERO ATUAL DE EMPREGOS

- Diretos: 02.
- Indiretos: 01.
- Média Salarial: R\$ 2.950,00.

Evandro

PROJEÇÃO DA NECESSIDADE DE PESSOAL

Mão de Obra	Qtde.	Qualificação	Salário Médio
Operador de Maquinário	04	MOD	R\$ 1.900,00
Soldador	02	MOI	R\$ 1.900,00
Engenheiro Mecânico	02	MOD	R\$ 5.000,00
Eletricista Industrial	01	MOI	R\$ 2.500,00
Auxiliar de Montagem	04	MOD	R\$ 1.500,00
Total Mão de Obra Direta			10
Total Mão de Obra Indireta			03
Total Mão de Obra			13

QUAIS IMPOSTOS QUE SÃO GERADOS PELA EMPRESA?

- ICMS ()
- ISS ()
- SIMPLES NACIONAL (X)

RELACIONAR OS VALORES DE RECOLHIMENTO EM R\$ (REAIS) DOS ÚLTIMOS 6 MESES

07/2020	R\$ 305,32
06/2020	R\$ 286,15
05/2020	R\$ 232,56
04/2020	R\$ 223,77
03/2020	R\$ 208,83
02/2020	R\$ 190,32

DEMANDA DE CARGA INSTALADA

- Rede de Energia Elétrica: Padrão Trifásico.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS?

- () Sim
- (X) Não

Escrito

VERSAILLES

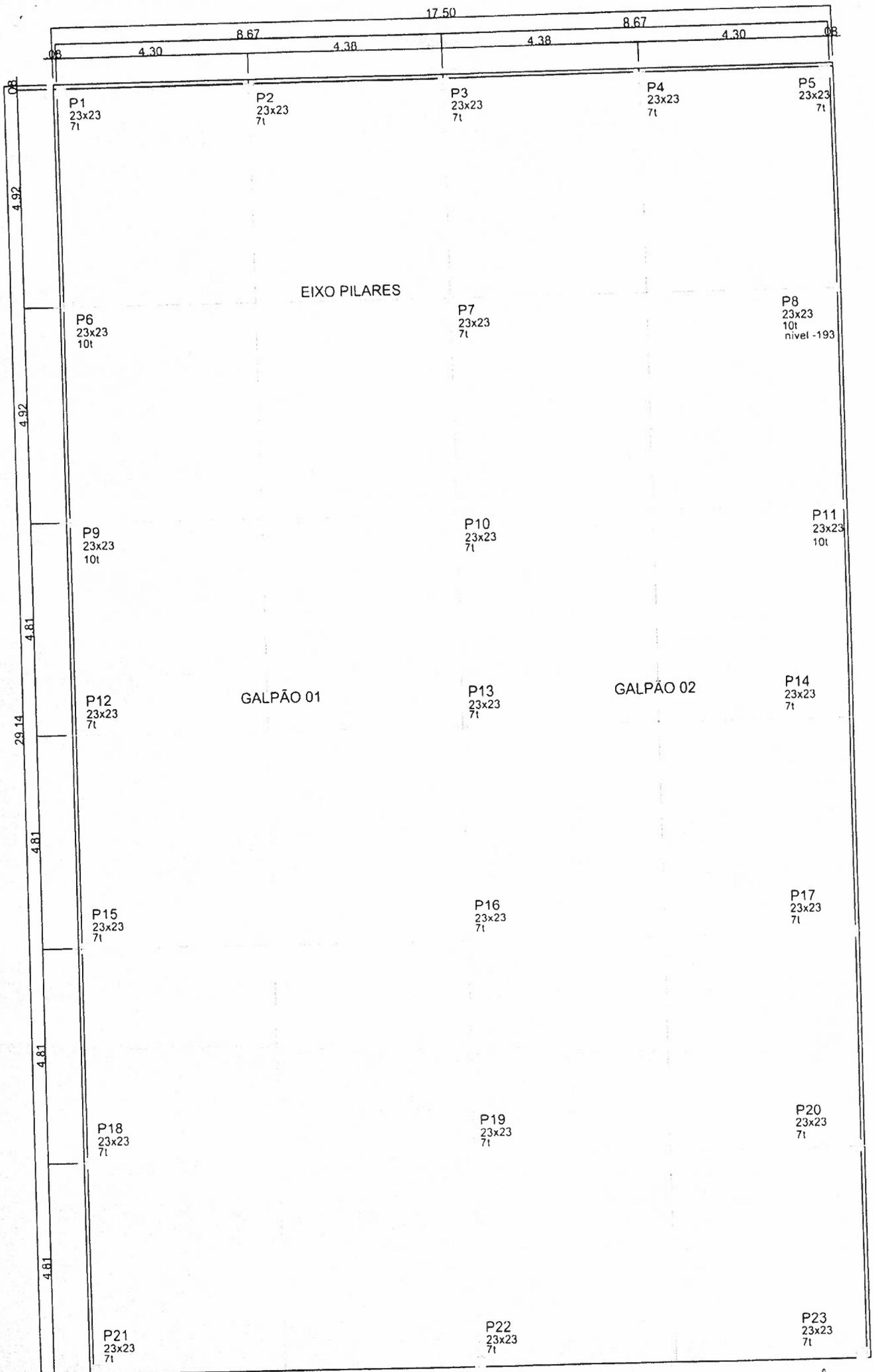
MARCOS ANTONIO P. SCANDALO – CRC/PR nº 024.022/O-9

Apucarana, 14 de Setembro de 2020.



EVANDRO BRANDÃO COTRIM

CPF/MF: 078.550.619-59 | CNH: 05336942840 DETRAN/PR



F. S. Silva



Registro de Imóveis

1º Ofício

www.1riapucarana.com.br

Ricardo Basto da Costa Coelho
OFICIAL

Silvia Lúcia Jorge da Costa Coelho
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

Márcia de Fátima Zaqui Silva
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA

LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR

45.010

MATRÍCULA

FOLHA

Apucarana, de

de 20

Apucarana, 25 de Outubro de 2016

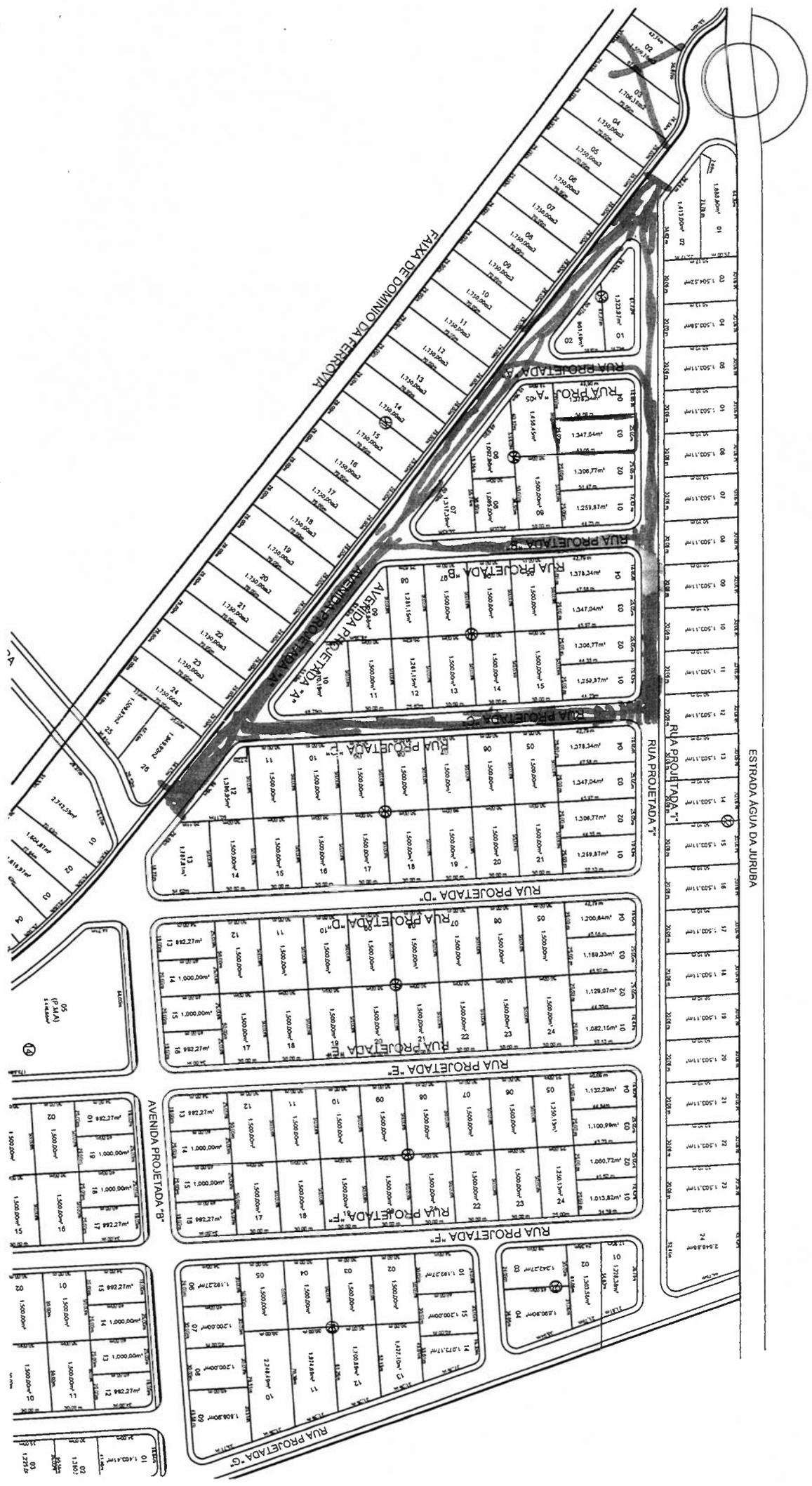
IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 03 (três), DA QUADRA NR. 04 (quatro), com área de 1.347,04m², da planta do LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL DE APUCARANA, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: limita-se pela frente com a Rua Projetada "1", medindo 25,05 metros; pelo lado esquerdo com a data nº 02, medindo 53,08 metros; aos fundos com parte da data nº 05, medindo 25,00 metros; e finalmente pelo lado direito com a data nº 04, medindo 54,69 metros.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 39.720 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O OFICIAL: *Márcia de Fátima Zaqui Silva*

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





ESTRADA AGUA DA JURUBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.476.015/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERA TECNOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas 28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios 28.14-3-01 - Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios 28.15-1-01 - Fabricação de rolamentos para fins industriais 28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 3300	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.812-490	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO MIGUEL	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
-------------------	------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9648-9568
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2021 às 15:13:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.476.015/0001-78
Razão Social: SUPERA TECNOLOGIA LTDA
Endereço: AV MINAS GERAIS 3300 / VILA SAO MIGUEL / APUCARANA / PR / 86812-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2021 a 03/12/2021

Certificação Número: 2021110402331266418507

Informação obtida em 19/11/2021 15:27:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 36.476.015/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:52 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **679B.EEAB.8784.4C74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025476237-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.476.015/0001-78**

Nome: **SUPERA TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.476.015/0001-78
Certidão n°: 54347468/2021
Expedição: 19/11/2021, às 15:34:56
Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.476.015/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 351740 / 2021.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o cadastro abaixo:

Nome.....: SUPERA TECNOLOGIA LTDA
CPF / CNPJ: 36.476.015/0001-78
Endereço:.....: AVN MINAS GERAIS - N°: 3300
Bairro.....: VL SAO MIGUEL
Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER - com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

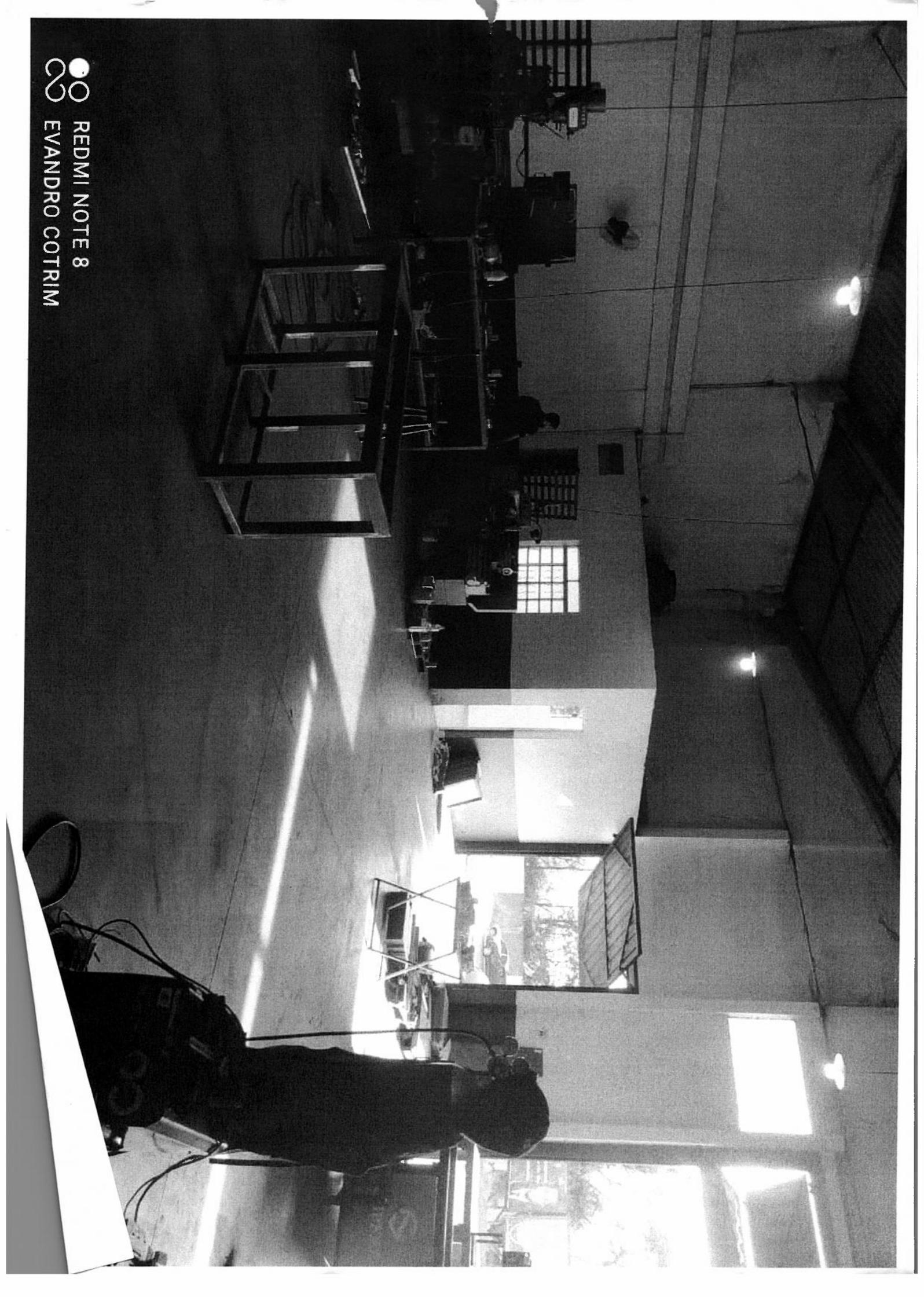
Apucarana em, 19 de Novembro de 2021 .

** Documento emitido eletronicamente
Número de Autenticidade: 409621457409621
Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br

●● REDMI NOTE 8
∞ EVANDRO COTRIM



∞ ∞ REDMI NOTE 8
EVANDRO COTRIM



SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do município de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 03/02/1994, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Aquiles, nº 507, Vila Shangri-lá, CEP: 86.812-480, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05591747890, expedida em 01/06/2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito no estado do Paraná (DETRAN/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 079.376.419-08; e

Mozart Oliveira

ROSELÍ ANDRADE BRANDÃO COTRIM, brasileira, natural do município de Ivaiporã, estado do Paraná, nascida em 10/01/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com LUIZ ANTÔNIO COTRIM, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Paraiba, nº 476, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-360, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.076.056-8, expedida em 09/05/2016 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 071.954.709-11,

Roseli

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada (LTDA), nas normas do Código Civil/2002, regida pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

A sociedade é empresária limitada (LTDA) e girará sob o nome empresarial de SUPERA TECNOLOGIA LTDA, tendo sua sede e foro no município e comarca de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 3.300, Vila São Miguel, CEP: 86.812-490, podendo instalar filiais, agências e sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como fechá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000879800. NIRE: 41209292273.
SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de assinatura deste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem por objeto social, indicando o tipo de atividade a qual será exercida, (a) a fabricação de máquinas e equipamentos, inclusive os componentes mecânicos, partes e peças, para as atividades industriais; (b) os serviços de tratamento de metais realizados sob contrato, tais como torno e fresa (usinagem); (c) o comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, assim como suas partes e peças; (d) as atividades de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, assim como suas partes e peças; e (e) a instalação de máquinas e equipamentos industriais.

x Oliveira

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que os sócios acima indicados e qualificados subscrevem e integralizam, no ato, em moeda corrente nacional, em proporções iguais.

x Roseli

§ Único: Em função da subscrição e integralização ocorrida, o capital social fica distribuído entre os sócios quotistas, conforme a tabela abaixo:

Sócio	Quotas	Capital (R\$)	%
Mozart Fernando de Oliveira	20.000	20.000,00	50,00
Roseli Andrade Brandão Cotrim	20.000	20.000,00	50,00
Total	40.000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

§ Único: A responsabilidade solidária é de todos, limitada ao capital social, real e efetivamente realizado. A responsabilidade limitada é dos sócios, e não da sociedade, que responde ilimitadamente por todas as obrigações que tiver assumido com seu patrimônio, conforme as disposições que trata o art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL E DA REPOSIÇÃO DOS LUCROS E QUANTIAS RETIRADAS.

x 

Se, no momento da distribuição e retirada de lucros, a qualquer título, houver comprovação de qualquer prejuízo ao capital social, os sócios deverão repor os lucros e as quantias retiradas, a fim de impedir a diminuição do patrimônio da empresa. Logo, os sócios apenas terão direito de gozar os resultados líquidos dos investimentos feitos, como determina o art. 1.059 do CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

Fica desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social e dispensada da publicação de qualquer ato societário, conforme art. 70 da Lei Complementar nº 123/06, respeitando as seguintes condições:

x 

§ 1º: O disposto no caput desta cláusula não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º: Nos casos referidos citados acima, realizar-se-á reunião ou assembleia de acordo com a legislação civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade será administrada e representada de forma privativa e individual, com os mais amplos poderes, por ambos os sócios, anteriormente qualificados, na qualidade de sócios administradores, conforme estabelece o art. 1.060 e 1.061 do CC/2002, residentes e domiciliados

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

no País, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, conforme determina o art. 1.064 do CC/2002, sob as condições que se apresentam a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica;

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade;

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade;

(d) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores "pró-labore" mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas;

(e) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência;

(f) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso; e

(g) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos.

CLÁUSULA NONA – DAS CARACTERÍSTICAS E DA CESSÃO DE QUOTAS.

As quotas sociais são indivisíveis, não oneráveis, inalienáveis, salvo quanto a inalienabilidade o expresso consentimento da maioria absoluta do capital social, representada pelos sócios quotistas que isolada ou conjuntamente detenham esta condição e, salvo quanto a indivisibilidade o expresso para efeito de transferência, que se explica, tratado nos art. 1.055, 1.056, 1.057 do CC/2002:

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

§ 1º: A cessão de quotas a terceiros não poderá ser efetivamente sem o prévio consentimento dos quotistas que detenham a totalidade do capital social no próprio instrumento firmado de cessão e transferência tornando-se ineficaz, em relação à sociedade, qualquer instrumento firmado com infração a esta regra.

x *Biscaia*

§ 2º: É mantido para todos os demais quotistas o direito de preferência em igualdade de condições, sempre que ocorra a cessão ou transferências de quotas sociais para terceiros. Assim em caso de cessão ou transferências, o cedente deverá notificar os demais quotistas para exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério de cedente, transferente ou alienante. Decorrido esse prazo, as quotas sociais poderão ser transferidas, obedecidas as demais cláusulas.

§ 3º: Todos os sócios respondem por cinco anos, contados da data do registro, solidariamente pelas quotas do capital social.

§ 4º: Devido à indivisibilidade das quotas, os direitos dela decorrentes não poderão ser divididos, exceto para efeitos de transferência, mediante alienação, cessão ou doação a outro sócio ou a terceiro. Para efeito de transferência, a quota será suscetível de divisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO QUOTISTA.

x *Parisi*

No caso do falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, os supérstites continuarão com os herdeiros do sócio pré-morto ou interdito, desde que assim o desejem e haja unânime e expressa concordância dos cotistas remanescentes. Caso não haja concordância dos cotistas remanescentes ou os herdeiros do cotista pré-morto ou interdito não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do *de cujus* ou incapacitado serão apurados com base em balanço geral extraordinário levantado especialmente para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da homologação da partilha, ou forma e prazo convencionado entre os herdeiros e os demais cotistas supérstites.

§ 1º: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de administrador da sociedade, que é pessoal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

§ 2º: O sócio que vier a ser considerado incapaz, somente poderá permanecer na sociedade, nos termos desta cláusula, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 3º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

§ 4º: Poderá também, o sócio retirar-se da sociedade, desde que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A retirada de sócio é causa de dissolução parcial da sociedade e, recebendo a notificação, os demais sócios, se quiserem, poderão optar pela dissolução total da sociedade, desde que façam dentro de 30 (trinta) dias subsequentes aquela notificação, conforme art. 1.029 do CC/2002.

§ 5º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a sociedade, conforme art. 1.032 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Ainda em relação à administração da sociedade, declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, conforme cita o art. 1.011 do CC/2002, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligência de pessoa idônea, seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS.

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e na conformidade com o art. 1.007 do CC/2002, os resultados, a critério pessoal e exclusivo dos sócios, poderão ser distribuídos sem que,

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

necessariamente, sejam respeitadas às respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre à vontade dos sócios quando ao critério de participação nos resultados. Já os possíveis prejuízos que vierem a ser apurados serão suportados pelos sócios observando-se as respectivas proporções no capital social.

Roseli

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- (a) consenso unânime dos sócios;
- (b) deliberação dos sócios, por maioria absoluta;
- (c) falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- (d) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar; e
- (e) poderá também ser dissolvida a sociedade de maneira judicial.

§ 1º: Com a dissolução da sociedade, surge a liquidação, que se destina a apurar o patrimônio social, tanto no seu ativo e passivo, até que o saldo líquido seja dividido entre os sócios. A liquidação, tornando líquido o patrimônio social, reduzindo a dinheiro os haveres sociais, possibilitará que sejam concluídos os negócios pendentes e que também sejam pagos os débitos, partilhando, se houver, o remanescente entre os sócios.

Roseli

§ 2º: A dissolução da sociedade não aniquila, de imediato, os efeitos da sociedade, havendo responsabilidade social para com terceiros, como tratam os art. 1.033, 1.034 e 1.036 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PORTE.

A sociedade recém-constituída e acima qualificada, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA**CONTRATO SOCIAL**

Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Apucarana, estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

E, por assim estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se os quotistas, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

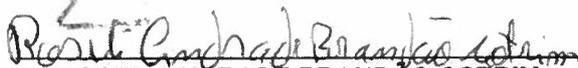
Apucarana/PR, 14 de Fevereiro de 2020.

RECONHECIMENTO
NO VERSO



MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA

RECONHECIMENTO
NO VERSO



ROSELI ANDRADE BRANDÃO COTRIM

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB Nº 41209292273.
PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000879800. NIRE: 41209292273.
SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR
 AV. CURITIBA, N° 1202, CENTRO, Cep. 84.800-701 - FONE: (41) 3402-1065 - APUCARANA - PR

THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELLO
 TABELIÃO PÚBLICO

Reconheço e dou fé pela forma VERDADEIRA ou AUTÊNTICA a escritura pública de
 MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA; ROSELI ANDRADE BRAMINAO.
 COTRIM.

Apucarana, 18 de Fevereiro de 2020.
 Em testemunho _____ da verdade

DENISE CAZUMY HIROSE
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

Valor 24,30 *Uru*

SELO DIGITAL N° rZmqG 8MEoJ qGQ6e - YWWhyh MVwVG
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELLO
 TABELIÃO PÚBLICO
 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 THIEGO JORDÃO RIBEIRO MELLO
 TABELIÃO PÚBLICO
 PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/02/2020 16:49 SOB N° 41209292273.
 PROTOCOLO: 200984861 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000879800. NIRE: 41209292273.
 SUPERA TECNOLOGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 26/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 36.476.015/0001-78

NIRE nº 41209292273

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA, brasileiro, natural do município de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 03/02/1994, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Aquiles, nº 507, Vila Shangri-lá, CEP: 86.812-480, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05591747890, expedida em 01/06/2017 pelo Departamento Nacional de Trânsito no estado do Paraná (DETRAN/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 079.376.419-08, e



ROSELÍ ANDRADE BRANDÃO COTRIM, brasileira, natural do município de Ivaiporã, estado do Paraná, nascida em 10/01/1978, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com LUIZ ANTÔNIO COTRIM, empresária, residente e domiciliada na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Paraíba, nº 476, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-360, portadora da Carteira de Identidade Civil (RG) nº 7.076.056-8, expedida em 09/05/2016 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 071.954.709-11,



Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada (LTDA) que gira sob o nome empresarial de **SUPERA TECNOLOGIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 3.300, Vila São Miguel, CEP: 86.812-490, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 36.476.015/0001-78 e com seu contrato social registrado pela Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) sob nº 41209292273, em sessão de 26/02/2020, resolvem, alterar o contrato social, mediante as cláusulas a seguir:



Cláusula 1ª – Os sócios declaram que o capital social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional, com o presente ato.

Cláusula 2ª – Os sócios decidem por admitir na sociedade, neste ato, **EVANDRO BRANDÃO COTRIM**, brasileiro, natural do município de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 12/03/1993, solteiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na cidade de Apucarana,

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 36.476.015/0001-78

NIRE nº 41209292273

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

estado do Paraná, à Rua Paraíba, nº 476, Jardim Apucarana, CEP: 86.804-360, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05336942840, expedida em 15/04/2016 pelo Departamento Nacional de Trânsito no estado do Paraná (DETRAN/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 078.550.619-59.

§ 1º: O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividades mercantis, não estando impedido pela Constituição Federal e por lei especial, estando em pleno gozo da capacidade civil, conforme determina o art. 972 do CC/2002.

§ 2º: Declara ainda, conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, seus ativos e passivos, seu patrimônio e os termos de seu contrato social, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes deste ato.

Cláusula 3ª – A sócia quotista ROSELÍ ANDRADE BRANDÃO COTRIM, anteriormente qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo e transferindo, por cessão onerosa, a totalidade de suas quotas de capital, representadas por 20.000 (vinte mil) quotas sociais, ao sócio quotista ingressante EVANDRO BRANDÃO COTRIM, também já qualificado.

§ Único: Por esta cessão de quotas, a cedente declara haver recebido neste ato, em moeda corrente do País, a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), assim como declara ter recebido os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas ora transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ Único: A responsabilidade solidária é de todos, limitada ao capital social, real e efetivamente realizado. A responsabilidade limitada é dos sócios, e não da sociedade, que responde ilimitadamente por todas as obrigações que tiver assumido com seu patrimônio, conforme as disposições que trata o art. 1.052 do CC/2002.

SUPERA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº 36.476.015/0001-78

NIRE nº 41209292273

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª – Com o ingresso do sócio e alteração no quadro de quotistas, a administração da sociedade passará a ser exercida de forma privativa e individual pelos sócios EVANDRO BRANDÃO COTRIM e MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA, anteriormente qualificados, com os mais amplos poderes, na qualidade de sócios administradores, conforme estabelecem os arts. 1.060 e 1.061 do CC/2002, residentes e domiciliados no País, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, conforme determina o art. 1.064 do CC/2002, sob as condições que se apresentam a seguir:

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica,

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade,

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimenta-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade,

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais,

(e) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores "pró-labore" mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas,

(f) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência,

(g) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso,

(h) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos, e

(i) seguir os parâmetros da sociedade limitada.

§ Único: Declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, conforme cita o art. 1.011 do CC/2002, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligência de pessoa

SUPERA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/MF nº 36.476.015/0001-78
NIRE nº 41209292273
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

idônea, seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª – Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato social, que não foram objeto de alteração deste ato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se os quotistas, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

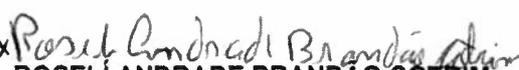
Apucarana, 13 de Agosto de 2020.

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

x 

MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

x 
ROSELÍ ANDRADE BRANDÃO COTRIM

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

x 
EVANDRO BRANDÃO COTRIM

2º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA

Praça Rui Barbosa, nº 130 - Centro - Apucarana/PR - Fone: (43) 3422-1004

Reconheço R(s) Firma (s) por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA de:

ROSELI ANDRADE BRANDAO.....

MOZART FERNANDO DE OLIVEIRA.....

EVANDRO BRANDAO COTRIM.....

Do que dou fe Apucarana-Pr. 20 de Agosto de 2020

Em test. da verdade

RAFAEL ANGELO DELGADO-ESCREVENTE
JURAMENTADO - FUNARPEN - SELO DIGITAL
yz3bn . pWwd5 krCTu . TPdxf . 16C2H
Consulte esse selo em "<http://funarpen.com.br>"



30



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 16:45 SOB Nº 20204583861.
PROTOCOLO: 204583861 DE 24/08/2020 13:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003915093. NIRE: 41209292273.
SUPERA TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 26/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.